



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Quinta-feira • 25 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2743

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Leis



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 460 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa, para os servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), do Município de Jussari, o piso salarial equivalente a 02 (dois) salários mínimos, em atendimento ao disposto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal com a alteração trazida pela Emenda Constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), do Município de Jussari a percepção de 20% (vinte por cento) de insalubridade calculado sobre o seu salário base e adicional por tempo de serviço tendo por base um salário base.

Art. 2º. O novo piso salarial que consta no artigo anterior somente entrará em vigor, no mês seguinte ao do repasse corrigido das verbas orçamentárias específicas, a serem repassadas pela União, para o cumprimento do quanto previsto pela Emenda Constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI-BA, Estado Federado da Bahia, em 25 de agosto de 2022.

ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA VALETE

Prefeito

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000